

REGISTO N.º 27 /2014

DIEBOLD PORTUGAL – SOLUÇÕES DE AUTOMATIZAÇÃO, Lda. notificou um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão da avaliação e melhoria do desempenho profissional dos trabalhadores.

A entidade encarregada do processamento da informação é a Diebold, Inc., estabelecida nos EUA.

Os dados tratados são: nome, função, superior hierárquico, competências, plano de desempenho profissional e sua execução, avaliação de desempenho.

Os dados são recolhidos de forma direta ou através da Intranet da empresa, através da qual o titular tem acesso aos seus dados pessoais.

Os dados pessoais recolhidos são pertinentes e não excessivos face à finalidade declarada, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro – Lei de Protecção de Dados (LPD).

O fundamento de legitimidade para o tratamento é, nos termos da alínea a) do artigo 6º da LPD, a execução de contrato.

Os dados são transferidos para os Estados Unidos da América, ao abrigo da Decisão da Comissão de 27 de Dezembro de 2001, relativa a cláusulas contratuais-tipo aplicáveis às transferências de dados pessoais para subcontratantes estabelecidos em países terceiros, nos termos da Diretiva 95/46/CE.

Fixa-se como prazo máximo de conservação dos dados no período da duração do contrato.

Assim, em conformidade com o n.º 1 do artigo 27º e do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, regista-se o tratamento nos seguintes termos:

Responsável	DIEBOLD PORTUGAL – SOLUÇÕES DE AUTOMATIZAÇÃO, Lda.		
Finalidade	Gestão da avaliação e melhoria do desempenho profissional dos trabalhadores.		
Categoria de dados pessoais tratados	nome, função, superior hierárquico, competências, plano de desempenho profissional e sua execução, avaliação de desempenho.		
Forma de exercício dos direitos de acesso e retificação	Através da Intranet da empresa		
Comunicações de dados a terceiros	Não há		
Interconexões	Não há		
Transferências para países terceiros	Sim, para os EUA		
Prazo máximo de conservação dos dados	Duração da relação contratual		
Aos titulares dos dados deve ser garantido o direito de informação previsto no artigo 10º da LPD. Havendo lugar à subcontratação de serviços, o responsável está obrigado a observar as exigências legais previstas no artigo 14.º da LPD, designadamente proceder à celebração de contrato, nos termos do n.º 3, e zelar pelo cumprimento das medidas de segurança necessárias à proteção dos dados pessoais, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2.			
Lisboa, 20 de janeiro de 2014			
A Secretária da CNPD,  Isabel Cristina Cruz			